



Decreto 25

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

LEI - Nº 150

COPIA


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de mais a sexta parte sobre os vencimentos do funcionário municipal, sr. José de Sousa Boigi, correspondente ao período de 10 de Julho de 1946 a 31 de Dezembro de 1948.


Artigo 2º - O crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito, de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Agosto de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 26 de Agosto de 1949.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.